



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 005/2017, de 03 de março de 2017.

*Altera o Art. 3º e o Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.671/2015, de 07 de agosto de 2015, que dispõe sobre Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Altera os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal Nº 1.671/2015, de 07 de agosto de 2015, que dispõe sobre o quadro dos cargos de provimento efetivo:

## Capítulo II

### DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### Seção I

#### DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

**Art. 3º** Fica criado o seguinte cargo ao QUADRO DE CARGOS, COM RESPECTIVO NÚMERO DE CARGO E PADRÃO DE VENCIMENTO:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Monitor de escola	03	06

**Art. 4º** - Fica assim composto o QUADRO DE CARGOS, COM RESPECTIVO NÚMERO DE CARGOS E PADRÕES DE VENCIMENTOS:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	10	08
Agente Administrativo Auxiliar	01	05
Assistente Social	01	11
Atendente de Creche	02	06
Auxiliar de Enfermagem	01	05
Auxiliar de Serviços Gerais	09	02
Agente de Controle Interno	01	08
Farmacêutico	01	13
Fiscal	04	08
Enfermeiro	01	13
Médico	01	15
Médico Veterinário	01	15
Monitor de Escola	03	06
Motorista	08	08
Odontólogo	01	15
Operador de Máquinas	12	10
Operário	10	02



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



<b>Procurador</b>	<b>01</b>	<b>15</b>
<b>Técnico Agrícola</b>	<b>01</b>	<b>10</b>
<b>Técnico em Enfermagem</b>	<b>03</b>	<b>08</b>
<b>Técnico em Contabilidade</b>	<b>01</b>	<b>11</b>
<b>Telefonista</b>	<b>01</b>	<b>04</b>
<b>Tesoureiro</b>	<b>01</b>	<b>13</b>
<b>Vigilante</b>	<b>04</b>	<b>03</b>
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>79</b>	

**Art. 3º** Fica criado mais um cargo de Monitor de Escola no QUADRO DE CARGOS, COM RESPECTIVO NÚMERO DE CARGO E PADRÃO DE VENCIMENTO, passando a ter a seguinte redação.

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>N º DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
<b>Monitor de escola</b>	<b>04</b>	<b>06</b>

**Art. 4º** - Fica assim composto o QUADRO DE CARGOS, COM RESPECTIVO NÚMERO DE CARGOS E PADRÕES DE VENCIMENTOS:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>N º DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
<b>Agente Administrativo</b>	<b>10</b>	<b>08</b>
<b>Agente Administrativo Auxiliar</b>	<b>01</b>	<b>05</b>
<b>Assistente Social</b>	<b>01</b>	<b>11</b>
<b>Atendente de Creche</b>	<b>02</b>	<b>06</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>01</b>	<b>05</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>09</b>	<b>02</b>
<b>Agente de Controle Interno</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>Farmacêutico</b>	<b>01</b>	<b>13</b>
<b>Fiscal</b>	<b>04</b>	<b>08</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>01</b>	<b>13</b>
<b>Médico</b>	<b>01</b>	<b>15</b>
<b>Médico Veterinário</b>	<b>01</b>	<b>15</b>
<b>Monitor de Escola</b>	<b>04</b>	<b>06</b>
<b>Motorista</b>	<b>08</b>	<b>08</b>
<b>Odontólogo</b>	<b>01</b>	<b>15</b>
<b>Operador de Máquinas</b>	<b>12</b>	<b>10</b>
<b>Operário</b>	<b>10</b>	<b>02</b>
<b>Procurador</b>	<b>01</b>	<b>15</b>
<b>Técnico Agrícola</b>	<b>01</b>	<b>10</b>
<b>Técnico em Enfermagem</b>	<b>03</b>	<b>08</b>



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



<b>Técnico em Contabilidade</b>	<b>01</b>	<b>11</b>
<b>Telefonista</b>	<b>01</b>	<b>04</b>
<b>Tesoureiro</b>	<b>01</b>	<b>13</b>
<b>Vigilante</b>	<b>04</b>	<b>03</b>
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>79</b>	

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 03 dias do mês de março de 2017.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
- b) Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinhas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHOS:**

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, onde solicitamos a alteração da **Lei Municipal Nº 1.671/2015, de 07 de agosto de 2015, que alterou as Artigos 3º e 4º da Lei nº 1.608/2014**, de 08 de setembro de 2014, que dispõe sobre Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos.

A respectiva alteração se faz necessária visto que com a implantação da Creche na Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração se faz necessário com urgência a nomeação de mais um profissional com a denominação de Monitor de Escola.

Nesse sentido o Executivo Municipal cria mais 01 (um) cargo de Monitor de Escola, ficando então, 04 cargos de Monitor de Escola, 03 já ocupados nas atividades da Escola Infantil Amiguinhos do Coração e este criado deve ser ocupado por um profissional do banco do Concurso Municipal de 2015, também para atuar na referida escola.

Dante da crescente demanda de crianças matriculadas na Escola Infantil Amiguinhos do Coração, especialmente na modalidade Creche, esse profissional é de extrema importância para dar suporte aos professores que atuam com esse nível de ensino, pois são crianças pequenas que não podem ficar sozinhas e precisam de acompanhantes para comer, ir ao banheiro e também para o desenvolvimento de outras atividades escolares, oferecendo segurança e bem estar a toda escola e comunidade escolar.

Esperamos que este Projeto de Lei tenha atenção especial dos Senhores Edis, pois a Secretaria de Educação, pretende continuar as atividades escolares 2017, com o Quadro de Profissionais da Educação Infantil completo, visando o bom andamento dos objetivos da escola e do ensino municipal.

No aguardo de parecer favorável estendemos aos senhores nossas considerações.

Atenciosamente,

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**